PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.535, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

(Autoria: Ver. Adelson Rocha)

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 8 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

Art.2º Aplica-se a "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 25 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 249/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 18 de julho de 2024.

Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.535/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 029/2024.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Lei Municipal nº 1.535/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do vereador Adelson de Rocha – que reconhece como de utilidade pública municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá – COBRA.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Recebi
Em 23.07.24

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 249/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 18 de julho de 2024.

Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.535/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 029/2024.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Lei Municipal nº 1.535/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do vereador Adelson de Rocha – que reconhece como de utilidade pública municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá – COBRA.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Recebi
Em 23.07.24

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 417 / 24
Recebido em 18 / 07 / 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 762/2024-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 09 de julho de 2024.

Ao Sr.
JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS
Rua General
Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal n° 1.535/2024 - PMS e cópia do Projeto de Lei n° 29/2024.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal n° 1.535/2024 – PMS, que reconhece como Utilidade Pública Municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá-Cobra.

Informo que a publicação da Lei supramencionada está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1831 de 25 de junho de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n° 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A733-8C09-5BDF-3947 e informe o código A733-8C09-5BDF-3947

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A733-8C09-5BDF-3947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 15/07/2024 11:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/A733-8C09-5BDF-3947

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
LIDO na 27ª Sessão Ordinária.
Data 21/05/24
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 592/24
Data 21/05/24
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 33ª Sessão Ordinária.
1ª Discussão.
Data 13/06/24
Secretaria Legislativa

"QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de **"CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA"**, situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 8 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

Art.2º - Aplica-se a **"CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA"**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 2024.

***Adelson Rocha* - PCdoB**
Vereador

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 35ª Sessão Ordinária.
2ª Discussão.
Data 20/06/24
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – CMS

"QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RALADAS DO AMAPÁ-COBRA".

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**CONFRARIA DOS BOINAS RALADAS DO AMAPÁ-COBRA**", situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 8 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

Art.2º - Aplica-se a "**CONFRARIA DOS BOINAS RALADAS DO AMAPÁ-COBRA**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 0071/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 2024.

Adelson Rocha - PCdoB
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 7 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

"**COBRA**" é uma organização que se dedica em promover valores de camaradagem, solidariedade e cidadania na comunidade onde está inserida, muito importantes no momento atual em que vivemos, onde o ser humano tem se esforçado pouco em ser solidário ao próximo, pouco se preocupa com as necessidades alheia, principalmente dos que mais precisam.

Sendo assim, a Confraria, tem desempenhado um papel de fundamental importância na vida de seus membros, assim, refletindo na comunidade em geral. Por meio de atividades e eventos, buscando sempre fortalecer os laços de amizade, cultura, esporte, respeito mútuo, além de contribuir com o desenvolvimento social, ou seja, buscando sempre interferir positivamente na comunidade em que se está inserida, praticando o bem e boas práticas, pensando num futuro melhor, mais prospero.

Neste sentido, a "**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**", é merecedora da concessão do Título de utilidade Pública Municipal de Santana, por se tratar de uma associação dedicada a proporcionar, há 7 anos e desde 2016 vem atuando em diversas frentes de trabalho dentro do Estado do Amapá, incluindo o Município de Santana.

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública a **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**CONFRARIA DOS BOINAS RALADAS DO AMAPÁ-COBRA**", situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 7 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

"**COBRA**" é uma organização que se dedica em promover valores de camaradagem, solidariedade e cidadania na comunidade onde está inserida, muito importantes no momento atual em que vivemos, onde o ser humano tem se estorcado pouco em ser solidário ao próximo, pouco se preocupa com as necessidades alheia, principalmente dos que mais precisam.

Sendo assim, a Confraria, tem desempenhado um papel de fundamental importância na vida de seus membros, assim, refletindo na comunidade em geral. Por meio de atividades e eventos, buscando sempre fortalecer os laços de amizade, cultura, esporte, respeito mútuo, além de contribuir com o desenvolvimento social, ou seja, buscando sempre interferi positivamente na comunidade em que se está inserida, praticando o bem e boas práticas, pensando num futuro melhor, mais prospero.

Neste sentido, a "**CONFRARIA DOS BOINAS RALADAS DO AMAPÁ-COBRA**", é merecedora da concessão do Título de utilidade Pública Municipal de Santana, por se tratar de uma associação dedicada a proporcionar, há 7 anos e desde 2016 vem atuando em diversas frentes de trabalho dentro do Estado do Amapá, incluindo o Município de Santana.

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 2024.

Adelson Rocha - PCdoB
Vereador

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA - PCdoB

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal,
Gabinete do Vereador Adelson Borges Rocha - PCdoB.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 2024.

Adelson Rocha - PCdoB
Vereador

Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO 2024 A 2025

Ao quarto dia três (3) do mês de fevereiro de 2024, as 14h, na Maloca, ao lado esquerdo do Salão de eventos, da Toca da Onça, na Rodovia Duca Serra, S/N – Alvorada, deu-se a abertura dos trabalhos para realização da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2024 a 2025. Devido ao atual presidente da diretoria executiva está concorrendo a reeleição. O Comando da Confraria foi passado para o confrade mais antigo, o senhor Antônio Pereira **Barros,** o qual passou a ter a responsabilidade de condução pela Presidência da Diretoria Executiva e pela Comissão Eleitoral o qual é um dos membros e dos demais componentes – Carlos **Alberto** Silva de Souza, Mário Milton **Matos**, no assessoramento jurídico e **Vildon** de Oliveira Soares. Com a devida organização do ambiente, cumprindo todos os requisitos para que os confrades estivessem aptos a participar do processo eleitoral com direito a voz e voto, em cumprimento ao Estatuto da Confraria e o Edital para Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2024 a 2025.

As 14h em primeira chamada, se fez a verificação de quórum para abertura da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá biênio 2024 a 2025, havendo o quantitativo necessário deu-se início ao processo de abertura da Assembleia Geral para Eleição, conforme rito estatutário. As 14h30min, o Presidente da Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá em exercício, confrade Antônio Pereira Barros fez seu pronunciamento na Assembléia Geral dando boas-vindas aos presentes, desejando uma Assembléia produtiva e respeitosa. Assim como falou sobre a importância do processo, conclamou a participação efetiva de todos

Dentro dos prazos regimentais tivemos apenas a inscrição de única chapa denominada "AVANTE CONFRARIA" com a seguinte composição: Presidente: Leonilson Ponte **Penha;** Vice-Presidente: Aira Pereira **Santana**; Secretário: **Laercio** Leite Machado; Tesoureiro: Manoel Ronaldo **Pereira** de Jesus; Diretor de Eventos: Josinal **Aleixo** Holanda da Silva; Diretor Jurídico: Luiz Carlos **Rocha**; Diretor de Comunicação: **Adelson** Borges de Rocha. Salientamos que a referida chapa entregou o pedido dentro do prazo hábil, assim como toda a documentação requerida pelo edital estando APTA a participar do pleito e deferido sua inscrição.

A Comissão Eleitoral, ratificou a chapa "Avante Confraria" como a única com deferimento e apta a participar do pleito, bem como torna-la por aclamação a chapa eleita para o Biênio 2024 a 2025, requerendo dos presentes e aptos a votarem o manifesto de concordância ou não concordância e/ou abstenção, tendo como concordância pela ACLAMAÇÃO. Nestes termos, A Comissão Eleitoral formalizou pelo processo que conduziu, como sendo a Chapa eleita para Diretoria Executiva para o Biênio 2024 a 2025, a Chapa "Avante Confraria". O presidente também esclareceu sobre a questão do processo de Eleição do Conselho Fiscal, como não houve apresentação de candidatura para o processo eleitoral, se acordou no ato que fosse feito convite aos membros da plenária para se apresentarem para compor o conselho fiscal, manifestando interesse os confrades JOCIEL ***PALHETA*** PEREIRA, JOSÉ RICARDO DOS ANJOS ***FREIRE***, FRANCISCO ***PRATA*** ARAÚJO DE AQUINO FILHO, onde foram aclamados pela plenária.

Após a apresentação do resultado, a Comissão Eleitoral finalizou seus trabalhos, relatando a fidelidade e transparência do processo, de seus atos, exposto neste documento, e seus anexos, disponíveis para qualquer conferencia, esclarecimentos ou para dirimir dúvidas, se houver. Na sequência.

Para conclusão e finalização da Assembléia Geral o presidente em exercício passou o comando agora para a nova diretoria eleita, sendo feito o rito de passagem de comando de um jeito peculiar. O confrade Leonilson Pontes **Penha** já na condução da Confraria fez pronunciamento de agradecimento, reiterou as palavras de união, resgate, continuidade, fortalecimento e agregação. Por Fé se lavrou este documento Ata, onde assinam o presidente e a diretoria eleita, os membros da Comissão eleitoral, os conselheiros fiscais eleitos.

Macapá-Ap, 03 de fevereiro de 2024.

Leonilson Pontes **Penha**
Presidente da Diretoria Executiva

Airá Pereira **Santana**
Vice presidente

Laércio Leite Machado
Secretário

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Tesoureiro

Luiz Carlos **Rocha**
Diretor para Assuntos Jurídicos

Josinal **Aleixo** Holanda da Silva
Diretor de Eventos

Adelson Borges de Rocha
Diretor de Comunicação

Conselho Fiscal

Francisco **Prata** Araújo de Aquino Filho

JOCIEL PALHETA PEREIRA

José Ricardo dos Santos **Freire**

Comissão Eleitoral

Antônio Pereira **Barros**

Carlos **Alberto** Silva de Souza

Mário Milton **Matos**, no assessoramento jurídico

Vildon de Oliveira Soares. OAB 011631-AP



Vereador
Ontem às 14:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.812.679/0001-07 MATRIZ		31/12/2016

NOME EMPRESARIAL
CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPA - COBRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPA - COBRA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCA PRAXEDIO DE MENDONCA	680	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.902-340	MUCA	MACAPA	AP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AIRASANTANA@HOTMAIL.COM	(96) 9110-4682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.11 ezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **20:25:12** (data e ília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIENIO 2020 A 2022

Ao quarto dia três (3) do mês de fevereiro de 2024, as 14h, na Maloca, ao lado esquerdo do Salão de eventos, da Toca da Onça, na Rodovia Duca Serra, S/N – Alvorada, deu-se a abertura dos trabalhos para realização da Assembléia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2024 a 2025. Devido ao atual presidente da diretoria executiva está concorrendo a reeleição. O Comando da Confraria foi passado para o confrade mais antigo, o senhor Antônio Pereira **Barros,** o qual passou a ter a responsabilidade de condução pela Presidência da Diretoria Executiva e pela Comissão Eleitoral o qual é um dos membros e dos demais componentes – Carlos **Alberto** Silva de Souza, Mário Milton **Matos**, no assessoramento jurídico e **Vildon** de Oliveira Soares. Com a devida organização do ambiente, cumprindo todos os requisitos para que os confrades estivessem aptos a participar do processo eleitoral com direito a voz e voto, em cumprimento ao Estatuto da Confraria e o Edital para Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2024 a 2025.

As 14h em primeira chamada, se fez a verificação de quórum para abertura da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá biênio 2024 a 2025, havendo o quantitativo necessário deu-se início ao processo de abertura da Assembleia Geral para Eleição, conforme rito estatutário. As 14h30min, o Presidente da Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá em exercício, confrade Antônio Pereira Barros fez seu pronunciamento na Assembléia Geral dando boas-vindas aos presentes, desejando uma Assembléia produtiva e respeitosa. Assim como falou sobre a importância do processo, conclamou a participação efetiva de todos

Dentro dos prazos regimentais tivemos apenas a inscrição de única chapa denominada "AVANTE CONFRARIA" com a seguinte composição: Presidente: Leonilson Ponte Penha; Vice-Presidente: Aira Pereira Santana; Secretário: Laercio Leite Machado; Tesoureiro: Manoel Ronaldo Pereira de Jesus; Diretor de Eventos: Josinal Aleixo Holanda da Silva; Diretor Jurídico: Luiz Carlos Rocha; Diretor de Comunicação: Adelson Borges de Rocha. Salientamos que a referida chapa entregou o pedido dentro do prazo hábil, assim como toda a documentação requerida pelo edital estando APTA a participar do pleito e deferido sua inscrição.

A Comissão Eleitoral, ratificou a chapa "Avante Confraria" como a única com deferimento e apta a participar do pleito, bem como torna-la por aclamação a chapa eleita para o Biênio 2024 a 2025, requerendo dos presentes e aptos a votarem o manifesto de concordância ou não concordância e/ou abstenção, tendo como concordância pela ACLAMAÇÃO. Nestes termos, A Comissão Eleitoral formalizou pelo processo que conduziu, como sendo a Chapa eleita para Diretoria Executiva para o Biênio 2024 a 2025, a Chapa "Avante Confraria". O presidente também esclareceu sobre a questão do processo de Eleição do Conselho Fiscal, como não houve apresentação de candidatura para o processo eleitoral, se acordou no ato que fosse feito convite aos membros da plenária para se apresentarem para compor o conselho fiscal, manifestando interesse os confrades ....., onde foram aclamados pela plenária.

Após a apresentação do resultado, a Comissão Eleitoral finalizou seus trabalhos, relatando a fidelidade e transparência do processo, de seus atos, exposto neste documento, e seus anexos,

disponíveis para qualquer conferencia, esclarecimentos ou para dirimir dúvidas, se houver. Na sequência.

Para conclusão e finalização da Assembléia Geral o presidente em exercício passou o comando agora para a nova diretoria eleita, sendo feito o rito de passagem de comando de um jeito peculiar. O confrade Leonilson Pontes Penha já na condução da Confraria fez pronunciamento de agradecimento, reiterou as palavras de união, resgate, continuidade, fortalecimento e agregação. Por Fé se lavrou este documento Ata, onde assinam o presidente e a diretoria eleita, os membros da Comissão eleitoral, os conselheiros fiscais eleitos.

Macapá-Ap, 03 de fevereiro de 2024.

Leonilson Pontes **Penha**
Presidente da Diretoria Executiva

Airá Pereira **Santana**
Vice presidente

Laercio Leite Machado
Secretário

Manoel Ronaldo Pereira de Jesus
Tesoureiro

Luiz Carlos **Rocha**
Diretor para Assuntos Jurídicos

Josinal **Aleixo** Holanda da Silva
Diretor de Eventos

Adelson Borges de Rocha
Diretor de Comunicação

Conselho Fiscal

Francisco **Prata** Araújo de Aquino Filho

José Ricardo dos Santos **Freire**

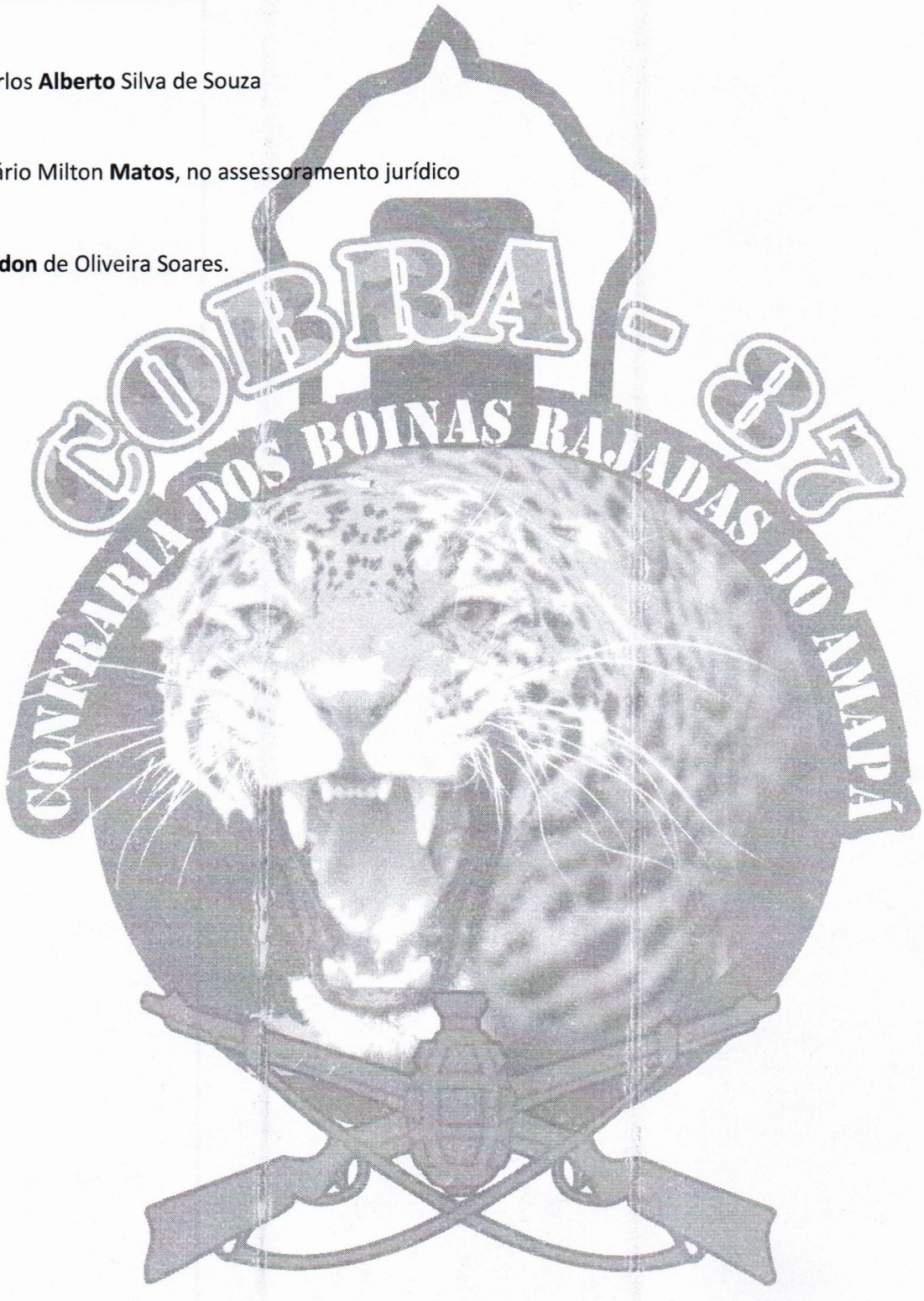
Comissão Eleitoral

Antônio Pereira **Barros**

Carlos **Alberto** Silva de Souza

Mário Milton **Matos**, no assessoramento jurídico

Vildon de Oliveira Soares.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.812.679/0001-07 **MATRIZ**		**31/12/2016**

NOME EMPRESARIAL **CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPA - COBRA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPA - COBRA**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO **AV FRANCISCA PRAXEDIO DE MENDONCA**	NÚMERO **680**	COMPLEMENTO **CASA**

CEP **68.902-340**	BAIRRO/DISTRITO **MUCA**	MUNICÍPIO **MACAPA**	UF **AP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **AIRASANTANA@HOTMAIL.COM**	TELEFONE **(96) 9110-4682**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **09/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **20:25:12** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 126/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 22 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 27ª Sessão Ordinária realizada dia 21 de maio do corrente ano, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

1. **Projeto de Lei Nº 29/2024 – CMS** de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes – PDT – QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA.

Respeitosamente,

Marlene Braga Carvalho
Técnico Legislativo - CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 184/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 22 de maio de 2024.

À Senhora vereadora
DIANA CASTELO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Assunto: Emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2024 – CMS

Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei em anexo para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 029/2024 - de autoria do vereador Adelson de Rocha – que reconhece como de utilidade pública municipal a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá – COBRA.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

MEMO Nº 28/2024 - GAB/VER/JOSINEY ALVES/CMS/AP

Santana, 13 de junho de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Vereadora Diana Chagas Pinto Castelo
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente, encaminho à excelentíssima, o Parecer Legislativo referente ao **Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS que reconhece como utilidade pública municipal, a CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA".**

Atenciosamente,

VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES
RELATOR

Gabinete do Vereador Josiney Pereira Alves – PDT. Câmara Municipal de Santana,
Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186.
verjosiney@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 165/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 21 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Josiney Pereira Alves
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei Complementar aprovado em única discussão na 35ª sessão ordinária, ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. Projeto de Lei nº 29/2024 – de autoria d**o ver. Adelson Rocha- PP–** QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA".

Respeitosamente,

Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCESSO Nº
PÁGINA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Memo nº.95/2024-GAB-VERª/CMS

Santana-AP, 13 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador *JOSIVALDO SANTOS ABRANTES*
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a vossa senhoria, o parecer do ***PROJETO DE LEI Nº 29/2024 – CMS,*** de autoria do ***VER. ADELSON DE ROCHA - PCdoB***, que ***RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ – COBRA,*** para tramitação legal.

Respeitosamente,

Verª. Profª. Diana Chagas Pinto Castelo
CPF: 432...

Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 207/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 13 de junho de 2024.

Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo

Assunto: Encaminhamento de Parecer Legislativo ao PL nº 29/2024 - CMS

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR - que analisa **Projeto de Lei nº 029/2024 – de autoria do vereador Adelson Rocha –** RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ – COBRA.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE ASEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Recebido em, 13.06.24

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 224/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 17 de junho de 2024.

Ao Senhor
RICHARD MACHADO BARBOSA
Secretário Legislativo

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PARECER LEGISLATIVO PDL Nº 29/2024 - CMS

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Saúde, Educação, Obras, Trabalho e de Desenvolvimento Urbano, que analisa **Projeto de Lei Nº 29/2024 – de autoria do Executivo Municipal** – que conhece como de utilidade pública municipal a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá – COBRA.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

Rua: Ubaldo Figueira, nº 54, Bairro Central-Santana/AP. CEP: 68925-000
E-mail: presidencia@santana.ap.leg.br

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 704/24
Data 13/06/24
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GA BINETE DO VEREADOR JOSINEY ALVES

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
LIDO na 33ª Sessão Ordinária.
Data 13/06/24
Secretaria Legislativa

PARECER LEGISLATIVO Nº 62 /2024

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
APROVADO na 33ª Sessão Ordinária.
UNICA Discussão.
Data 13/06/24
Secretaria Legislativa

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS que reconhece como utilidade pública municipal, a CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA".

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer legislativo sobre o Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Adelson Rocha - PCdoB, que tem por objetivo reconhecer e declarar como utilidade pública municipal a entidade denominada a CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico nos termos do art. 134, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa acompanhada com justificativa.

Dessa forma, compete a este relator, em atendimento ao inciso I do § 1° do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete especificamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aspectos constitucional, legal, jurídico, da técnica legislativa e de conformidade à Lei Orgânica das matérias sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, vedada a tramitação da matéria sem seu parecer, salvo os casos previstos neste Regimento.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 29/2024 - CMS, encontra amparo regimental para sua apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Para que seja feita uma análise completa acerca da proposta encaminhada pelo nobre Vereador, preliminarmente é importante fundamentar alguns aspectos legais acerca da competência do poder legislativo municipal.

Inicialmente cumpre mencionar o artigo 18 da Constituição da República Federativa do Brasil, que inicialmente estabelece o tema, determinando a organização do Estado, prevê que "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomo, nos termos da desta Constituição". O termo "autonomia política", sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprio.

Quanto à competência dos municípios, em matéria de competência concorrente, tem-se que estes têm a atribuição constitucional de suplementar as regras federais e estaduais, à luz do art. 30, incisos I, da CF, vejamos:

Constituição Federal

> Art. 30. compete aos municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> [...]

Constituição Estadual

> Art. 17. compete aos municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> [...]

Lei Orgânica do Município de Santana:

> Art. 4°. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Por interesse local entende-se que todos os assuntos do Município, mesmo que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e indiretamente na vida municipal é de interesse local.

A medida pretendida pelo Projeto de Lei 30/2024-CMS insere-se efetivamente na definição de legislar sobre assuntos de interesse local, sem qualquer violação ao conteúdo material ou iniciativa.

Desse modo, ante todo o exposto, não havendo óbices, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2024 CMS, quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise.

É o parecer.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico opinativo.

III – VOTOS DA COMISSÃO

VOTOS PELA APROVAÇÃO

VEREADORA DIANA CASTELO – MDB
PRESIDENTE

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
RELATOR

VEREADOR LUIZ OTÁVIO – MDB
MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

VEREADORA DIANA CASTELO – MDB
PRESIDENTE

VEREADOR JOSINEY ALVES – PDT
RELATOR

VEREADOR LUIZ OTÁVIO – MDB
MEMBRO

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião OPINA PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS na Integralidade.

Santana-AP, 13 de junho de 2024.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 165/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 21 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Josiney Pereira Alves
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei Complementar aprovado em única discussão na 35ª sessão ordinária, ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. Projeto de Lei nº 29/2024 – de autoria d**o ver. Adelson Rocha- PP**– QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA".

Respeitosamente,

Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Recebido em 21/06/24
Gabriel Oliveira

ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 214/2024/GAB/PRES/CMS

Santana, 24 de Junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 29/2024 - PMS para Sanção.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado na 35ª sessão ordinária ocorrida no dia 20 de junho do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 29/2024 – de autoria do Vereador Adelson de Rocha - PP – que reconhece como Utilidade Pública Municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá-Cobra.

Atenciosamente,

JOSINEY PEREIRA ALVES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santana/AP

PARECER Nº 417/2024 - PGM/PMS/AP
PROCESSO Nº 4.813/2024 (Proj. Lei 29/2024)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS.

01 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 29/2024-CMS de Autoria do Vereador Adelson Rocha, que reconhece como utilidade pública municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá - COBRA.

O Projeto de Lei em epígrafe veio instruído com os seguintes documentos:

Projeto de Lei 29/2024 (fl. 02); Justificativa (fls. 03-04); Ata de eleição da diretoria e concelho fiscal 2024 a 2025, CNPJ, Ata de eleição da diretoria e concelho fiscal 2020 a 2022, CNPJ (fls. 05-12); Memo. nº 126/2024 – SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei a CCJR (fl. 13); Memo. nº 184/2024 – GAB/PRES/CMS (fl. 14); Memo. nº 28/2024 – GAB/VER/CMS (fl. 15); Memo. nº 165/2024 – GAB/PRES/CMS encaminhando o Parecer Legislativo ao PL nº 29/2024 - CMS (fl. 16); Memo. nº 95/2024 – GAB/VER/CMS (fl. 17); Memo. nº 207/2024 – GAB/PRES/CMS (fl. 18); Memo. nº 224/2024 – GAB/PRES/CMS encaminhando o Parecer Legislativo ao PL nº 29/2024 - CMS (fl. 19); Parecer nº 62/2024 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 20-22); Memo. nº 165/2024 –SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei ao Executivo para sanção (fl.23); Ofício nº 214/2024-GAB-PRES/CMS encaminhando o Projeto de Lei nº 29/2024 – CMS para sanção (fl. 24).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

Assinado por 2 pessoas: RONILSON BARRIGA MARQUES e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/103D-DE76-8254-6F29 e informe o código 103D-DE76-8254-6F29

02 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como se observa o Projeto Lei em questão reconhece como utilidade pública municipal, a Confraria dos Boinas Rajadas do Amapá - COBRA, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região, buscando sempre interferir positivamente na comunidade em que está inserida, cumprindo assim seu papel de atuação social dentro do Município de Santana.

O referido Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto em Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.

Santana/AP, 25 de junho de 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos
Decreto nº 0655/2024 - PMS

WAGNER FERNANDO DA SILVA JUNIOR
Assessor Jurídico
Decreto nº 1947/2023 - PMS

APROVO:

RONILSON BARRIGA MARQUES
Procurador Geral do Município de Santana
Decreto 011/2021 PMS

Assinado por 2 pessoas: RONILSON BARRIGA MARQUES e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/103D-DE76-8254-6F29 e informe o código 103D-DE76-8254-6F29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 103D-DE76-8254-6F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 12:21:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 25/06/2024 12:33:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/103D-DE76-8254-6F29

Protocolo 1.656/2024

Código: 652.017.095.624.312.157
De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**
Despacho: **4- 1.656/2024**
Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**
Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 22 de Março de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho em FISICAMENTE o Projeto de Lei n° 80/2023 - CMS, que homenageie o Sr. Benedito Teixeira Medonça com nomeação do Prédio da UBS Piçarreira.

Nesse sentido, solicito Análise e Parecer Jurídico desta Procuradoria.

Atenciosamente,

Sônia Maria Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete do Prefeito

Protocolo 1.656/2024

PREFEITURA SANTANA

Código: 652.017.095.624.312.157
De: **Wagner Fernando da Silva Junior** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**
Despacho: **6- 1.656/2024**
Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**
Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 09 de Maio de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

Prezados(as),

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei nº 085/2023-CMS, de autoria do Legislativo Municipal para as providências pertinentes a este Órgão.

Após análise e observado que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.516, de 09 de maio de 2024, para as providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Atenciosamente,

Wagner Fernando da Silva Junior
Assessor Jurídico